



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

MEMORANDO INTERNO Nº 1683/2020-SEMSA

|                 |                                                                                                             |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>De:</b>      | Núcleo de Administração e Finanças                                                                          |
| <b>Para:</b>    | Gabinete do Secretário                                                                                      |
| <b>Assunto:</b> | <b>AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A REDE DE FRIOS DA DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM</b> |
| <b>Data:</b>    | 12.09.2020                                                                                                  |

Senhora Secretária,

1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A REDE DE FRIOS DA DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM** ter sido **DESETO DE PROPOSTA – (JUSTIFICATIVA ANEXA)**, e visando manter o pleno funcionamento, das atividades desenvolvidas na DIVISA do Município, pelo período de 12 meses. Portanto, faz-se necessário a aquisição especificando Termo de Referência.
2. Solicitamos ainda que determine ao setor de Compras e planejamento de demandas para a realização de cotação de preços dos materiais constantes no Termo de Referência, atendendo assim o disposto na legislação.
3. Consoantes ao exposto encaminham-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

**Celiz Cristiane Ferreira Fernandes**  
**Chefe do NAF/SEMSA**  
**Decreto nº 138/2019 - SEMGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

AUTUAÇÃO: AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A

**AUTUAÇÃO**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A REDE DE FRIOS DA DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM** PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, **Celiz Cristiane Ferreira Fernandes**, CHEFE DO NAF QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Santarém PA 16 de setembro de 2020

**Celiz Cristiane Ferreira Fernandes**  
**Chefe do NAF/SEMSA**  
**Decreto nº 138/2019 - SEMGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTARIO**

---

Ao Chefe do Núcleo de Orçamento,

1. Em cumprimento com a determinação da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.108 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**FICHA: 4199 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00**

**FONTE: 1215 (FEDERAL)**

**VALOR: R\$ 17.686,67**

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto do Processo Administrativo nº 080/2020, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Santarém-PA, 21 de setembro de 2020.

**Celiz Cristiane Ferreira Fernandes**  
**Chefe do NAF/SEMSA**  
**Decreto nº 138/2019 - SEMGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**AUTORIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, **Dayane da Silva Lima**, brasileira, com competência delegada pelo Decreto nº 153/2018 de 01 de Junho de 2018 - SEMGOF, titular do CPF nº 785.213.002-04 e RG nº 4461709-SSP/PA, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 080/2020, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **“seleção de melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A REDE DE FRIOS DA DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, em conformidade com o Termo de Referência, Cotação de Preços que fazem parte integrante desta solicitação;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, que não acudiram interessados no primeiro processo;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1 - ACOLHE o Memorando, acima referenciado;

2 -AUTORIZA o NAF a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e os interesses desta municipalidade para **“AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A REDE DE FRIOS DA DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**

3 - ENCAMINHE-SE ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratações para providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém-PA, 21 de setembro de 2020

**Dayane da Silva Lima**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 153/2018/SEMGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

Consoantes disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro.

Existem recursos orçamentários para a despesa: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A REDE DE FRIOS DA DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.108 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**FICHA: 4199 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00**

**FONTE: 1215 (FEDERAL)**

**VALOR: R\$ 17.686,67**

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para o presente serviço.

Santarém-PA, 21 de setembro de 2020

**Celiz Cristiane Ferreira Fernandes**  
**Chefe do NAF/SEMSA**  
**Decreto nº 138/2019 - SEMGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara

CEP: 68.005-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 2101-0124

**2. Objeto**

**2.1 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A REDE DE FRIOS DA DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

**3. Justificativa**

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETA PARA A REDE DE FRIOS DA DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, devido ter sido **DESERTO DE PROPOSTA**.

3.2. Visando manter o pleno funcionamento das atividades da Rede de Frios da DIVISA – DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA, dando suporte para as atividades de controle de epidemias no município de Santarém-PA.

3.3. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranqüiliza”.

3.7. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.8. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

3.9. Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

#### 4. Detalhamento do Objeto

a) Poderão participar deste Pregão somente os micros empreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte que desempenhem atividade compatível na forma do artigo 48, Inciso I da lei 123/06 e da lei complementar 147/14, com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID.    | QTD | MARCA | PREÇO MÉDIO | PREÇO FINAL |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------|-------------|-------------|
| 1    | 250897 | MOTO 160, COM SISTEMA DE FREIOS CBS ARREFECIDO A AR - CILINDRADA 160 CC - POTENCIA MINIMA 14,5 CV A 8.500 RPM - TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA - CHASSI TIPO BERÇO SEMI DUPLO (CARACTERÍSTICAS MNIMAS)<br>- O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito brasileiro, devidamente com emplacamento de Santarém. | UNID ADE | 1   |       | 17.686,67   | 17.686,67   |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |       |             | 17.686,67   |

O valor estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 17.686,67** (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis mil e sessenta e sete centavos).

#### 5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

#### 6. Qualificação Técnica

6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação.

#### 7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, considerando a natureza de serviço contínuo, contados a partir da data de assinatura do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**7.2.** A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

## **8. Obrigações da Contratada**

8.1. O prazo para entrega dos itens licitados, deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, sendo que o item 01 deverá ser zero (0) km e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

8.2. A empresa deverá, obrigatoriamente entregar o veículo e equipamentos, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.3. A MOTOCICLETA (ITEM 01) deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro, emplacada no município de Santarém-Pará.

8.4. No ato da entrega dos itens serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo/Setor

Transporte. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.6. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

**8.7.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

8.8. Responder, quando da entrega do objeto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

8.10. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação Exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);

8.11. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.12. A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.13. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

8.15. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.16. O item 01 e verá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega do mesmo.

8.17. RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS TRANSPORTE, RETIRADA E ENTREGA DOS VEÍCULOS.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;  
9.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **10. Fiscalização**

**10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. FERNANDO DANTAS DA MOTA** - Matrícula 86815, CPF nº 636.469.782-87 e RG: 3358566-SSP/PA, Auxiliar Administrativo do Setor de Transportes da SEMSA e **Sr. WALTER MACIEL MATOS JUNIOR** - Matrícula 30225, CPF nº 357.880.972-15 e RG: 2475286-SSP/PA, Coordenador do Setor de Transportes da SEMSA. Designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **11. Prazo e Local de Entrega do objeto lícitado**

11.1. O prazo de execução do objeto da licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;  
11.2. O prazo de entrega será de 45 dias, a contar da data do recebimento da Requisição;  
11.3. Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.  
11.4. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requirante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;  
11.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.  
11.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**12.2.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

**12.3.** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**12.5.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**12.6.** Caso não seja paga no prazo previsto no sub-item anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

**12.7.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **13. Dotação Orçamentária**

**13.1** O valor estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 17.686,67 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis mil e sessenta e sete centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.108 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA  
EPIDEMIOLOGICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**FICHA: 4199 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00**

**FONTE: 1215 (FEDERAL)**

**VALOR: R\$ 17.686,67**

### **14. Preço e das condições de pagamento**

**14.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**14.2.** O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

### **15. Declaração do Solicitante**

**15.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

### **16. Do Foro**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 21 de setembro de 2020.

**Celiz Cristiane Ferreira Fernandes**  
**Chefe do NAF/SEMSA**  
**Decreto nº 138/2019 - SEMGOF**

**Dayane da Silva Lima**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 153/2018/SEMGOF**